Ata de reunião da Comissão Eleitoral do pleito do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores de Empresas de Segurança, Vigilância Patrimonial, Vigilância Orgânica e de Cursos de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância no Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.580.199/0001-28.

Aos 12(doze) dias do mês de abril de 2021(dois mil e vinte e um), na sede da Entidade supra, sito a Rua do Sossego nº 279, Boa vista, Recife/PE, precisamente às 12h53min com a presença dos Srs. **Iran Marcolino Victor**, brasileiro, viúvo, vigilante, RG nº 621.932, CPF nº 242.365.604-10 residente e domiciliado na Av. Airton Senna 1823, Condomínio Residencial Itamaraty, Bloco 09, aptº 104, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-610, Fone: (84) 99206-2346, **Hudson José de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 1.729.388 SDS/PE, CPF nº 193.003.794-53 residente e domiciliado na Rua 100 nº 136 Maranguape I, Paulista/PE, Fone: (81) 98845-2925, **Márcio Figueiredo da Silva**, brasileiro, solteiro, vigilante, RG nº 1862638 SSP/RN, CPF nº 009.474.624-90 residente e domiciliado na Rua José Cordeiro Lopes nº 130, apt. 103, bloco A, Parnamirim/RN, Fone: (84) 99853-0020, **Edmilson Paulo de Ananias**, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 6.748.862 SDS/PE, CPF nº 071.507.794-50 residente e domiciliado a Rua Francisco Uchôa nº 16, Afogados – Recife/PE, CEP: 50770-300, Fone: (81) 98339-8716/99731-1534, **Josiel de Araújo Silva**, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 3.041.243 SDS/PE, CPF nº 670.505.224-49, residente e domiciliado na Rua 113 nº 96 Jardim Maranguape - Paulista/PE, Fone: (81)98365-2072, membros da Comissão Eleitoral e dos advogados e coordenadores do pleito Dr. Clovis Eduardo Gomes de Morais, OAB/PE nº 28220 e Dra. Elaine Cristina da Silva, OAB/PE nº 45035, e como advogado representando a chapa " A força da mudança vem do coração" Dr. Rômulo Falcão, OAB/PE 20.427, o Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Iran Marcolino Victor informou que precisamente às 11h42min a Comissão recepcionou recurso da chapa representada e que por decisão unânime a Comissão resolveu não ter intervalo para almoço e iniciar os trabalhos de análise, conforme mesmo procedimento adotado para análise da Chapa 1, restou latente que teve 12 (doze) irregularidades de acordo com o julgamento da comissão, sendo exatamente 11 (onze) destas relacionadas a ausência de comprovação de pagamento, de acordo com o art. 75, alinea "a", bem como a ausência de comprovações de documentos pessoais conforme preconiza o art. 70, §4, e suas alíneas, o candidato Carlos André da Silva, apresentou diploma de vereador eleito pela município de Jaboatão dos Guararapes o que não comprova o recolhimento para a Entidade das mensalidades. Pela ordem o membro Edmilson Paulo de Ananias assim se manifestou "em decorrência do candidato Marcelo Ramos da Silva esclarece que em sede de recurso anexou documentação da empresa V&S afirmando que não repassou a contribuição e assim reconhecido que não há registro de pedido de

desfiliação do mesmo, assim sendo que seja deferido o pedido de inscrição do candidato Marcelo Ramos da Silva" tendo sido acompanhado do Sr. Josiel de Araújo Filho, posto isso, os coordenadores do pleito afirmam que não merece prosperar data máxima vênia os argumentos suscitados pelo nobre integrante da Comissão Eleitoral em virtude da obrigatoriedade do cumprimento do Art. 10, Alínea "c", que prevê a co-responsabilidade do associado em nítido cumprimento ao pagamento quando por motivos diversos não realizados pela empresa a sua obrigação é de quitar as devidas contribuições conforme determinado em assembleia específica, como foi o caso do presente estatuto, de mais a mais outros candidatos de ambas as pretensas chapas tiveram nomes indeferidos pela comissão eleitoral por não terem preenchidos requisitos do estatuto, sendo ao certo que a ausência de pagamento é requisito de indeferimento com fulcro no Art. 74, § 8º alínea "d" sendo corroborado com o exposto no Art. 75, Alínea "a" que trata do item elegibilidade, por isso pelo caráter extensivo e por ser matéria semelhante, essa Comissão indefere o pedido de inscrição de candidaturas dos Srs. Sandoval Aquino de Oliveira, Edson Simão Barbosa Filho, Josival da Silva Pedrosa, Jorge Euclides dos Santos Gomes, Josenilson Damião Gomes, Edson Alves Barbosa e Antônio Carlos de Araújo Filho, assim como dos Srs. Carlos André da Silva e Marcelo Ramos da Silva todos por não comprovarem o requisito previsto no Art. 75, Alínea "a", posto isso pelos coordenadores do pleito, apresentou ao Presidente da Comissão Eleitoral que pôs em votação tendo obtido o seguinte resultado os Srs. Hudson José de Oliveira e Márcio Figueiredo da Silva votaram pelo indeferimento dos referidos candidatos e o Srs. Edmilson Paulo de Ananias e Josiel de Araújo Silva pelo deferimento dos referidos candidatos, assim, ocorrendo o empate o Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Iran Marcolino Victor declarou seu voto pelo indeferimento dos referidos candidatos, concluída a análise rigorosa de todos os documentos apresentados em que cerne os requisitos de elegibilidade, decidiram por acatar as substituições sem registro de protestos e/ou impugnações parte de nenhum membro da Comissão Eleitoral, preenchidos os requisitos e sanadas as irregularidades e com arrimo no Art. 74, §5º combinado com o §8º, alínea "d" resolve a Comissão Eleitoral deferir o pedido de registro da chapa " a força da mudança vem do coração" , tornando-a apta ao sufrágio em epígrafe, dada as condições, sendo concedido conforme ordem do pedido de inscrição o número 02 (dois) para a Chapa " a força da mudança vem do coração" com os candidatos qualificados por suas fichas de inscrição. Registra-se a solicitação de cópia da ata pelo advogado Rômulo Falcão, a qual será concedida após o colhimento das assinaturas. Nada mais sendo dito para registro foi lavrada a presente que lida e achada conforme segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e advogados coordenadores do pleito. Recife, 12 de abril de 2021 às 14h16min.

Iran Marcolino Victor

Hudson José de Oliveira

Márcio Figueiredo da Silva

Edmilson Paulo de Ananias

Josiel de Araújo Silva

Elaine Cristina da Silva

OAB-PE 45035

Clovis Eduardo Gomes de Morais

OAB-PE 28.220

Rômulo Falcão

OAB/PE 20.427